



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI – SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI nº 020/2023-CM

AUTORIA: Legislativo Municipal.

EMENTA: Atribui nomenclatura as diversas estradas rurais da cidade de Poloni, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **APARECIDO GODOI DE SOUZA** que consoante justificativa acostada, tem por finalidade atribuir nomenclatura as estradas rurais no entorno da cidade de Poloni.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

É o sucinto relatório. Passamos a análise técnica-jurídica.

II - ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, ressaltamos que a proposição, dará nomenclatura em razão de homenagem póstuma as saudosas pessoas que desempenharam suas funções profissionais com humildade e competência.

Considerando que a propositura objetiva dar nomenclatura nas estradas rurais, tal iniciativa se faz necessária, e nesse sentido, entendemos correta a competência legislativa municipal, para apreciação, discussão e votação sobre o presente Projeto de Lei em comento.

No tocante à denominação de vias, parques, logradouros e demais dependências públicas, a Lei Orgânica do Município de Poloni e outras leis infraconstitucionais, exige o cumprimento dos seguintes requisitos: a) que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 43 da LOM); b) que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída a construção do patrimônio [não é o



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

caso concreto]; e, c) que o próprio público ainda não tenha denominação [que também não é o caso em testilha]. Desta feita, o presente Projeto de Lei preenche o primeiro requisito.

Quanto a homenagem é justa e meritória, uma vez que os Poderes Executivo e Legislativo presta aos saudosos moradores desta cidade, ao consagrar seus honrados nomes nas estradas rurais de nossa cidade.

Ultrapassadas tais questões, e quanto ao aspecto legal, a matéria encontra-se de acordo com o ordenamento pátrio, não contendo nenhum vício formal ou material, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.

Ainda, quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se em perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, estando a sua redação de acordo com as normas legais.

Quanto a espécie normativa deve ser aplicada através de Lei Ordinária, pois não há contemplação legislativa do que dispõe o artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Poloni.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise ao presente Projeto de Lei e sob a orientação dos dispositivos legais acima colacionados, opinamos pela sua **constitucionalidade** e **legalidade**, sendo que o quórum para a respectiva aprovação é o de **maioria simples**, conforme previsão no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

É o nosso parecer, *salvo melhor juízo*, que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.

Finalmente, as Comissões concluem que o presente Projeto de Lei encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Thiago Candido Biselli Farias
Presidente


João Carlos Lourenço
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Reginaldo Rodrigues Dourado

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Marco Aurélio Lepes Rossi

Presidente

Odair Robelo

Relator

Aparecido Godói de Souza

Membro